

5.441/2024

29/05/2024 10:08 hs

SECRETARIA DE SAÚDE
Ass.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



I.L.P.I – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA IDOSO

Demanda:

Contratação de Serviço de I.L.P.I - Instituição de Longa Permanência Idoso.

Justificativa:

Contratação esta que se faz necessária para atendimento do Mandado Judicial xxxxxxx-44.2024.8.26.0019, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro de Americana, 1º Vara Cível, onde a Secretaria de Saúde de Americana deve acolher a idosa **M. P. de A.**, portadora do CPF nº.xxx.xxx.248-94 e RG/SSP/SC nº.xx.xxxx.755-8 nascida em xx/xx/1950 em I.L.P.I - Instituição de Longa Permanência Idoso – Grau III.

A Secretaria de Saúde de Americana e a equipe da UAD – Unidade de Atendimento Domiciliar do município de Americana, não possuem residência de longa permanência 24 horas por dia para atendimento de paciente Grau III de dependência, e nem recursos humanos (equipe multidisciplinar em quantitativo suficiente para a assistência contínua), o que inviabiliza a prestação do serviço pela Secretaria de Saúde de Americana.

A Secretaria de Saúde de Americana não possui atualmente nenhum convênio com instituições de acolhimento destes casos, devido ao tipo, complexidade de grau III da paciente, e não há serviço de referência regional/SUS para encaminhamento de pacientes dependente de cuidados.

Em contato com a Secretaria de Promoção Social de Americana, atualmente os convênios vigentes Residencial Evangélico Benaiah de Americana e Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo Americana, não acolhem idosos em nível Grau III de dependência, por não possuir estrutura física e recursos humanos.

O presente processo de dispensa de licitação busca realizar a contratação, em caráter emergencial, do serviço descrito anexo, em cumprimento a ordem judicial. A Secretaria de Saúde foi notificada acerca de ordem judicial expedida nos autos do processo nº.xxxxxxx-93.2024.8.26.0630, determinando que fosse providenciado atendimento de I.L.P.I., através da contratação do serviço, em favor da paciente **M. P. de A.**

Através do presente processo não é possível discutir a necessidade de contratação emergencial dos serviços de ILPI, porém, esta se torna obrigatória em decorrência da ordem judicial, que determinou a prestação imediata desses serviços a paciente mencionada na decisão.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto Americana SP

A não realização imediata desses serviços pode acarretar consequências, como descumprimento, da fixação de elevadas multas, o bloqueio de verbas públicas e até mesmo a imputação de crime de desobediência ao administrador público.

A emergência também deriva da necessidade de providenciar imediato cumprimento à ordem judicial. Neste contexto, não é possível aguardar o regular desenvolvimento de um processo licitatório para acatar adequadamente a ordem emanada do Poder Judiciário.

A emergência ora identificada materializa situação em que o regular processo licitatório não se apresenta como adequado em razão dos prazos que devem ser observados durante a sua tramitação, que superam em muito o prazo concedido pela decisão judicial. Diante da possibilidade de a licitação gerar mais prejuízo, a Lei Federal nº.14.133/2021 permite a contratação em caráter emergencial.

Contratação emergencial pelo período de **ATÉ 1 (um) ano ou até finalização do novo processo licitatório em andamento**, tendo em vista o serviço de ILPI ser complexo e os custos empregados pela empresa contratada emergencialmente, qualquer período curto de contratação poderá onerar a Secretaria de Saúde em termos de rescisões trabalhistas e até mesmo os investimentos na compra dos equipamentos e mobiliários pela empresa contratada. O Núcleo de Judicialização já deu início ao Processo Licitatório com todas as normas e exigências da nova lei de Licitações, e tão logo finalize este processo o contrato emergencial poderá ser rescindido.

A elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) é facultativa nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor).

Fundamento Legal

☒ Lei Federal nº.14.133/2021 artigo 75 inciso VIII. Dispensa Emergencial para o período necessário ao atendimento da urgência.

" Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

Estimativa Legal:

O valor total da aquisição é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais) conforme estimativa de mercado e planilha em anexo em folhas: 29 com data base de 29/05/2024.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto Americana-SP

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☐ Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

☐ Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

A aquisição ou contratação foi prevista no PCA - Plano de Contratação Anual?

☒ Sim ☐ Não

Justificativa: Não há imposição para constar no Plano Anual de Contratações Pública no exercício de 2024 da Prefeitura de Americana, por se tratar de um Mandado Judicial recente.

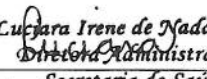
Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Americana, 29 Maio de 2024.

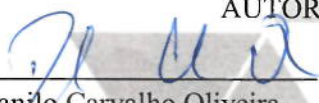


Flávia Patrícia Calvi
Matricula: 14.647
Núcleo de Judicialização



Luciana Irene de Nadei Dias
Diretora Administrativa
Diretor(a) Requisitante
Matricula 15.617

AUTORIZO:



Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Dr. Danilo Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Americana-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de I.L.P.I. – Instituição de Longa Permanência Idoso para internação/acolhimento de paciente idosa sexo feminino, com dependência de Grau III, para cumprimento de Ordem Judicial da Secretaria de Saúde do Município de Americana.

1.1 Classificação do serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como contratação de serviço comum.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação esta que se faz necessária para **atendimento do Mandado Judicial xxxxxx-44.2024.8.26.0019**, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Foro de Americana, 1º Vara Cível, onde a Secretaria de Saúde de Americana deve acolher a idosa **M. P. de A.**, portadora do CPF nº.xxx.xxx.248-94 e RG/SSP/SC nº.xx.xxxx.755-8 nascida em xx/xx/1950 em I.L.P.I - Instituição de Longa Permanência Idoso – Grau III.

A Secretaria de Saúde de Americana e a equipe da UAD – Unidade de Atendimento Domiciliar do município de Americana, não possuem residência de longa permanência 24 horas por dia para atendimento de paciente Grau III de dependência, e nem recursos humanos (equipe multidisciplinar em quantitativo suficiente para a assistência contínua), o que inviabiliza a prestação do serviço pela Secretaria de Saúde de Americana.

A Secretaria de Saúde de Americana não possui atualmente nenhum convênio com instituições de acolhimento destes casos, devido ao tipo complexidade de grau III da paciente, e não há serviço de referência regional/SUS para encaminhamento de pacientes dependente de cuidados.

Em contato com a Secretaria de Promoção Social de Americana, atualmente os convênios vigentes Residencial Evangélico Benaiah de Americana e Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo Americana, não acolhem idosos em nível Grau III de dependência, por não possuir estrutura física e recursos humanos.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

O presente processo de dispensa de licitação busca realizar a contratação, em caráter emergencial, do serviço descrito anexo, em cumprimento a ordem judicial. A Secretaria de Saúde foi notificada acerca de ordem judicial expedida nos autos do processo nº. xxxxxxxx-93.2024.8.26.0630, determinando que fosse providenciado atendimento de I.L.P.I., através da contratação do serviço, em favor da paciente **M. P. de A.**

Através do presente processo não é possível discutir a necessidade de contratação emergencial dos serviços de ILPI, porém, esta se torna obrigatória em decorrência da ordem judicial, que determinou a prestação imediata desses serviços a paciente mencionada na decisão.

A não realização imediata desses serviços pode acarretar consequências, como descumprimento, fixação de elevadas multas, o bloqueio de verbas públicas e até mesmo a imputação de crime de desobediência ao administrador público.

A emergência também deriva da necessidade de providenciar imediato cumprimento à ordem judicial. Neste contexto, não é possível aguardar o regular desenvolvimento de um processo licitatório para acatar adequadamente a ordem emanada do Poder Judiciário.

A emergência ora identificada materializa situação em que o regular processo licitatório não se apresenta como adequado em razão dos prazos que devem ser observados durante a sua tramitação, que superam em muito o prazo concedido pela decisão judicial. Diante da possibilidade de a licitação gerar mais prejuízo, a Lei Federal nº.14.133/2021 permite a contratação em caráter emergencial.

Contratação emergencial pelo período de **ATÉ 1 (um) ano ou até finalização do novo processo licitatório em andamento**, tendo em vista o serviço de ILPI ser complexo e os custos empregados pela empresa contratada emergencialmente, qualquer período curto de contratação poderá onerar a Secretaria de Saúde em termos de rescisões trabalhistas e até mesmo os investimentos na compra dos equipamentos e mobiliários pela empresa contratada. O Núcleo de Judicialização já deu início ao Processo Licitatório com todas as normas e exigências da nova lei de Licitações, e tão logo finalize este processo o contrato emergencial poderá ser rescindido.

A elaboração do ETP (Estudo Técnico Preliminar) é facultativa nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas nas hipóteses do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor).

2.1 Justificativa pela modalidade

A Dispensa de Licitação emergencial hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação emergencial, de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021 artigo 75 inciso VIII.

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

" Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de *emergência* ou de *calamidade pública*, quando caracterizada *urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*"

2.2 Justificativa pela Dispensa ETP

Conforme previsto Decreto Municipal nº.13.390 artigo 15 inciso I é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP "*nas contratações por dispensa de licitação fundamentadas nas hipóteses dos incisos I, II e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa em razão do valor, emergência ou calamidade pública)*"

2.3 Plano de Contratações Anuais – PCA

Não há imposição para constar no Plano Anual de Contratações Pública no Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Americana, por se tratar de um Mandado Judicial recente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Internação em I.L.P.I. – Instituição de Longa Permanência Idoso para atendimento de 01 (uma) idosa do sexo feminino com dependência de Grau III.

Paciente: M. P de A. – data de nascimento: xx/xx/1950.

Dependência Grau III – Síndrome demencial com 10 anos de evolução, deficiente visual, surda, muda, uso de fralda com sonda de alimentação enteral.

O grau de dependência III é aquele em que os pacientes necessitam de ajuda para realizar todas as suas atividades diárias, durante 24 horas, sendo acamado(a); fazendo uso de fraldas e sonda naso-enteral para se alimentar; utiliza alimentação industrializada; pode ter escaras e feridas pelo corpo que necessitam ser tratadas com produtos e cuidados específicos; em resumo, são pacientes com dependência e que necessitam de assistência para todas as atividades e autocuidado e/ou com comprometimento cognitivo.

A contratada será responsável pelo acolhimento, cuidados gerais (alimentação, banho, vestir, higiene, administração de toda e qualquer tipo de medicação, manipulação de sondas em geral, aspiração, curativos, coleta de exames, registrar sinais vitais e sintomas, prescrição diária, fisioterapia, limpeza e cuidados com feridas e ulcera de pressão e decúbito, entre outras funções dentro do que preconiza o

COREN-SP (Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo), aos cuidados de pessoas idosas acamadas de Nível de Dependência Grau III.

Telefone: (19) 3472-9350
CEP: 13478-700
Av. Bandeirantes, 2390
Recanto Americana-SP

Oferecer todos os cuidados com a higiene, alimentação, administração de medicamentos e suplementos, manter a limpeza do ambiente, do leito e os cuidados nas trocas de roupa, no banho e no preparo dos alimentos, itens fundamentais para evitar problemas de saúde futuros, infecções e complicações.

Com características residenciais, funcionais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender os requisitos previstos na regulamentação pertinente, principalmente àqueles exigidos pela UVISA.

Na hipótese de internação do paciente para tratamento médico em Unidade Hospitalar, pelo período superior 30 (trinta) dias o serviço será interrompido até a data da alta médica e retorno do paciente para Clínica Geriátrica contratada.

4. PRAZO DO CONTRATO

Contratação pelo período de um (01) ano ou até finalização de novo processo licitatório.

O prazo de execução do serviço será de até 01 (um) ano, contado na assinatura do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve estar preparada para o acolhimento da paciente assim que houver assinatura do contrato e aprovação do empenho e ordem de serviço.

A contratada deverá fornecer os insumos necessários para:

- Higiene pessoal;
- Curativos básicos;
- Aspiração;
- Alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas EXCETO DIETAS ENTERAIS;
- Medicação básica (poderá ser retirada pela contratada ou familiar na rede de farmácias do município, medicamentos padronizados);
- Medicamentos de componentes especializados poderão ser solicitado pela contratada ou familiar na Farmácia de Alto Custo do município de Americana, desde que atendam o

Telefone: (19) 3472-2935 protocolo do Estado de São Paulo;

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto Americana-SP

- Materiais para prevenção de ulcera de pressão se necessário;
- Demais produtos necessários para assistência.

Provisões Institucionais:

- Sala para atividades administrativas;
- Quartos com condições de repouso e privacidade;
- Espaço de estar e convívio;
- Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada;
- Espaço para guarda de documentos;
- Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- Cozinha, despensa e espaço para alimentação;
- Lavanderia;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Acessibilidade em todos seus ambientes;

Trabalho Social:

- Acolhida / Recepção;
- Escuta quando for o caso;
- Buscar contato com familiares e /ou pessoas de referência quando for o caso;
- Orientação e auxílio para acesso a documentação pessoal se necessário;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários, conforme preconizado pelo Conselho de Classe.

Trabalho Socioeducativo (quando houver condições clínicas):

- Desenvolvimento de atividades socioeducativas;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares;

- Desenvolvimento de condições para realização de atividades de vida diária, independência e autocuidado.

Dos recursos humanos:

1. Assistência de Técnico de Enfermagem para cuidados gerais durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente, que será responsável pela administração de medicação em geral, manipulação de sondas em geral, aspiração, curativos, coleta de exames, registrar sinais vitais e sintomas, prescrição diária no prontuário, alimentação, higiene, banho; entre outras funções dentro do que preconiza o COREN-SP (Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo);
2. Se necessária a substituição de todo ou qualquer profissional, se e quando necessária, (incluindo situação de férias, atestados médicos ou afastamento por motivos de saúde) não acarretará em custo adicional à contratada;
3. Todos os profissionais devem ter registros ativos nos Conselhos de Classe de cada categoria;
4. A empresa contratada será responsável pela capacitação dos profissionais que irá prestar os cuidados aos pacientes e treinamento periódico, evitando não conformidades;
5. A contratada deverá contar, no mínimo, com:
 - Técnicos(as) de Enfermagem;
 - Enfermeiro(a);
 - Cozinheiro(a);
 - Administrativo(a);
 - Serviços Gerais;
 - Fisioterapeuta de acordo com necessidade;
 - Nutricionista de acordo com necessidade;

Dos Relatórios, formulários e impressos:

- Faturamento mensal e emissão de nota fiscal com o nome completo da paciente e o período a que se refere a cobrança do mês;
- Fornecimentos de formulários e impressos necessários para o prontuário da paciente, que deverá manter em arquivo para finalidade de auditoria e acompanhamento do paciente.

Das urgências

1. Em caso de emergência/intercorrência a contratada deverá acionar serviço de resgate do bombeiro 193, ambulância urgência do município 192 ou privado quando houver contratado, para atendimento em Unidade Hospitalar ou Pronto Atendimento do município;
2. A remoção / transporte do paciente deverá ser acompanhado por profissional da contratada.

Do transporte da paciente

1. Se houver necessidade de transporte da paciente para consultas/pareceres, exames e demais procedimentos de rotina, a contratada ou familiar deverá solicitar o agendamento da Ambulância Social, através do setor de transporte social da Secretaria de Saúde de Americana;

5.1 Subcontratação:

Não será permitido a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

5.2 Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar o serviço dentro de suas instalações 24 horas por dia, todos os dias da semana, de acordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

Prestação de serviços de acolhimento para pessoas idosas, com diferentes necessidades e grau de dependência III, para o atendimento de ordem judicial da Secretaria de Saúde do Município de Americana, em I.L.P.I. **ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE AMERICANA.**

A execução do serviço será por um ano com emissões de notas fiscais mensais.

Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.

Comunicar a Secretaria de Saúde de Americana, Núcleo de Judicialização, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar a paciente.

Executar o Serviço solicitado, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais da Secretaria de Saúde de Americana, para se necessário supervisionar e/ou acompanhar a execução do serviço.

Atender a paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do serviço.

Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.

Cumprir as normas definidas pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SP, visando garantir o bom atendimento.

Fica a contratada proibida de cobrar quaisquer serviços, fornecimento de material direta ou indiretamente do paciente.

6.1 Obrigações da Contratada

1. A contratada deverá ter suas instalações no município de Americana e toda documentação apta e vigente;
2. Em casos de visita, a empresa deverá informar a família dos dias e horários;
3. Em casos de consultas, retornos e exames na rede SUS, a empresa deverá fazer contato com a Secretaria de Saúde de Americana, setor Transporte para agendamento de ambulância e o paciente deverá ser acompanhado por profissional da contratada;
4. Não permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
5. Justificar para o paciente e representantes ou responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quanto a decisão da não realização de qualquer ato profissional que se refere aos cuidados;
6. A avaliação da execução do serviço prestado pela contratada será realizada pela Secretaria de Saúde de Americana;
7. A contratada deverá seguir as normas, instruções e orientações da Lei 14.133/21 e legislação vigente;
8. Notificar o contratante de eventual alteração de endereço, razão social, diretoria, estatuto, etc;
9. A unidade de Auditoria da Secretaria de Saúde de Americana se resguarda no direito de auditar os serviços prestados, fiscalizar a execução do serviço e prontuário do paciente a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso;
10. Manter o prontuário com registro dos atendimentos prestados pelos profissionais conforme Conselho de classe, incluindo anamnese, exame físico, SAE, prescrição e anotações de enfermagem;

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

11. Agendamento de exames e consultas médicas sempre que necessário através da rede pública do município de Americana ou Atenção Básica;
12. Transporte (exceto quando houver necessidade de ambulância) e locomoção do paciente com acompanhante para realização de exames de rotina, consultas médicas sempre que necessário;
Após a liberação pelo Setor de Judicialização da Secretaria de Saúde de Americana, a contratada será informada que poderá emitir a nota fiscal efetivamente e então enviar a mesma por e-mail para: mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br

6.2 Obrigações da Administração

1. O Fornecimento de **FRALDAS, DIETAS ENTERAIS E FRASCOS/EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL** será de responsabilidade da Família / Secretaria de Saúde de Americana, de acordo com protocolos clínicos e avaliações da própria Secretaria;
2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Realização de exames de laboratório, imagem e outros mediante a solicitação médica da rede, sendo neste caso de responsabilidade da contratada o agendamento dentro da rede pública do município de Americana;
4. Realização de consultas médicas de rotinas e especialidade na rede pública do município, sendo de responsabilidade da contratada o agendamento dentro da rede pública;
5. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, assim como efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos.
6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do serviço, será realizada conforme as disposições previstas em artigo 68 e 69 do Decreto Municipal 13.390/2023.

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço é **Flávia Patrícia Calvi**, inscrita no CPF xxx.xxx.xxx-05 e lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde no de Setor Núcleo de Judicialização.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do serviço deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação, em conformidade com o objeto e para posterior encaminhamento da nota fiscal para os tramites legais.

Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a nota fiscal ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito).

O pagamento será mensal, até 30 dias após aceite da nota fiscal.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa prestadora do serviço, acompanhado das Certidões de Regularidade Fiscal exigidas por Lei.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação de um serviço comum, sendo o critério de julgamento o menor preço, conforme artigo 32, § 1º da Lei 14.133/2021.

9.1 Amostra ou prova de conceito

Não será necessário.

9.2 Qualificação Técnica

- Registros nos conselhos de classe vigentes dos profissionais técnicos que atuarão na clínica;
- Autorização ou licença de funcionamento da UVISA – Unidade de Vigilância Sanitária do Município de Americana;
- Demais documentos necessários de acordo com a legislação vigente.

9.3 Qualificação Econômico-financeira

Não será necessário.

9.4 Participação de consórcio

Não será permitido.

Telefone: (19) 3472-9350

CEP: 13478-700

Av. Bandeirantes, 2390

Recanto | Americana-SP

9.5 Condições para assinatura do contrato

Não será necessária a apresentação de documentos.

9.9 Garantia da proposta

Não será exigido garantia

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

Contratação de um serviço comum, sendo o critério de julgamento o menor preço, conforme artigo 32, § 1º da Lei 14.133/2021.

Anexo ao processo encontra-se as propostas comerciais encaminhadas por e-mail das empresas, bem como consulta em site oficiais do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Conforme menor valor total anual ofertado será de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há adequação orçamentária com fonte de recursos:

11. Fonte de Recurso:

U.O.: 002.014.001

Dotação: 1194

Vínculo: 01.300.000.1


Flávia Patrícia Calvi
Matricula: 14.647
Enc. Serv. Núcleo de Judicialização